

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II; E ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE PIUMHI INCLUINDO DISTRITOS, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 hs do dia **24/03/2017** até às 08:59 hs do dia **11/04 de 2017**.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs até às 09:59 hs do dia **11/04 de 2017**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 hs do dia **11/04 de 2017**.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Login"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

Telefax (37) 3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade **a contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005 - ARTIGO 15, para águas doces classe II; e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do Termo de Referência em Anexo I deste edital.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO VII MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONTENDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS.

ANEXO VIII MINUTA CARTA CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**, tipificada como de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 06/2017, publicada em 02/01/2017.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, Resolução nº 114/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista *“não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”* uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de **“menor preço global”** uma vez que são serviços *de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: maior agilidade e eficiência do cumprimento do cronograma de coleta de água/esgoto, e garantias dos serviços prestados.* E mais: *O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.* Por fim, não buscamos a simples contratação de empresas especializadas para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público e tratamento de esgoto, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizar os benefícios e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da **PORTARIA 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II**; e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do **ANEXO I** deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **SAAE PIUMHI-MG**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line: www.licitanet.com.br**.

2.1.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line no sítio: <www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITANET, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ANEXO II**.

4.2.1 – A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula IV deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

4.2.2 – O credenciamento do licitante no prazo supracitado junto ao **HABILITANET** é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.3 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITANET**, no prazo constante no **item 4.2**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ANEXO II**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

4.6 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor item;
- verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- declarar o(s) vencedor(es);
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. Credenciamento NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitante junto ao Atendimento **On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 - DO CADASTRO NO HABILITANET

6.7.1 - O HABILITANET constitui um aplicativo de registro cadastral da **LICITANET – Licitações On-line**.

a) A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

b) Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **Anexo II**.

7. DA participação

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.7. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 min. (dez minutos)**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser **de 01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;
- 8.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 8.11. O sistema informará a proposta de menor valor do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.12 - Após a conferência e consulta **"ON-LINE" do HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.
- 8.12.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no HABILITANET ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos originais via sedex.
- 8.12.2 - No caso e ocorrência do item 8.12.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITANET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.
- 8.13. A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **e-mail: <licitacoes@saaepiumhi.com.br>** para que a Pregoeira possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente o original dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, **juntamente com a proposta de**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

preços readequada, para:

Destinatário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG – Setor de Licitações

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG

CEP 37.925-000

Pregoeiro: Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

8.14. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.15. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 15.2**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.17. Se a proposta ou o lance do lote de menor valor global não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do lote estimado para a contratação;

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

c) valor unitário do item, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sub-item 9.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar à Pregoeira do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, no prazo do **item 8.13**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada; ***inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, será cargo e responsabilidade do laboratório vencedor da licitação, cabendo a ele todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE através do Chefe da Estação de Tratamento de Água –ETA que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras;***

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) endereço completo;
- e) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- g) **valor unitário do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- h) **valor total do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- i) **valor total da proposta por extenso**.
- j) **O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, conforme cronograma constante no Título 20 do edital.**

K) **Local da prestação de serviços: Estação de Tratamento de Água - ETA, Pontos de rede da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos Martins; Captação de Água do Araras, Rio Piumhi; Estação Tratamento de Esgoto de Piumhi –ETE, Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol – Piumhi e ETE do Povoado de Penedos .**

L) **REFERÊNCIA GEOGRÁFICA:** A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos , 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo. Localização dos Povoados: Penedos: distante 22km da cidade de Piumhi, e Lagoa dos Martins distante a 18km da cidade de Piumhi.

10.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão ser apresentadas **02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES** de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, **E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD** para possíveis divulgações via Internet.

I - No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto

II - Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III - Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes.

IV-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica -ART os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM - ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

12.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

12.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

12.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

12.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.4. A Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.5. Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro-Empresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

12.2.7. O direito de preferência das Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

12.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

12.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5. Ocorrendo a situação a que se referem os sub-itens 8.16 e 8.17 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

12.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13. HABILITAÇÃO

13.1. Está em conformidade com o **ANEXO II**, que faz parte integrante deste Edital.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail licitacoes@saaepiumhi.com.br, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

14.2. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.3. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 03 (três) minutos clicando no botão RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade nos termos da Resolução nº 114/2011.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Resolução nº 114/2011.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

15.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. PAGAMENTO

16.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, em parcelas correspondentes aos valores dos serviços executados, após a apresentação dos resultados das análises em 02 (duas) vias e 01 (uma) cópia em CD referente a cada trimestre e/ou semestre e anual, conferência dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Faturas sem emendas ou rasuras, Laudo das Análises Laboratoriais em 02(duas) vias e no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.3. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

16.4. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos materiais, objeto desta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitação, nos seguintes casos:

- a) Se a qualidade dos SERVIÇOS não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- c) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- d) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

16.7. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

16.8. No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada; ***inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, será cargo e responsabilidade do laboratório vencedor da licitação, cabendo a ele todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE através do Chefe da Estação de Tratamento de Água – ETA que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras;***

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1-Colher, conforme cronograma especificados nesse edital, amostras das águas/esgotos a serem analisadas, provenientes dos locais indicados no Anexo I do edital, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos com a qualidade exigida;

17.2- Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

17.3-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

Este registro poderá ser um *Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART* os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

17.4-. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

17.5- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.6-0 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.7-. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 17.8-. Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;
- 17.9-. Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 17.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;
- 17.11- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;
- 17.12- **A Contratada deverá realizar a coleta das amostras para análise conforme Cronograma de Coleta do Título 20 do edital ;**
- 17.13- Os laudos das análises deverão ser entregues em 02 (duas) vias pelo meio impresso, e 01(uma) cópia em CD, via correios, assinados pelos responsáveis pela sua execução;
- 17.14- Realizar as serviços conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 18.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 18.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ;
- 18.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, e cópias dos laudos das análises devidamente atestada, no setor competente;
- 18.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária consignada nos Programas 17.512.0447.2169, 17.512.0449.2170 e Elemento 3.3.90.39**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

20. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 20.1- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pela portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 DE 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces classe II, será o chefe da Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.
- 20.3 -O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, da seguinte forma:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) A contratada deverá enviar ao SAAE de Piumhi **UM TÉCNICO HABILITADO** para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contratado, seguindo o seguinte **CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO**, abaixo:

Itens: 01, 02 e 07 do Lote 02, do Anexo I – Análises em amostra de esgoto de **período bimestral**, sendo: **1º bimestre até 17/04/2017; 2º bimestre até 02/05/2017; 3º bimestre até 30/06/2017, 4º bimestre até 31/08/2017 5º até 31/10/2017 e 6º até 15/12/2017.**

Item 01 do Lote 01, do Anexo I – Análise em amostras de água de **período trimestral**, sendo: **1º trimestre até 17/04/2017; 2º trimestre até 30/06/2017, 3º trimestre até 30/09/2017 e 4º trimestre até 15/12/2017.**

Itens: 02, 03, e 04 do Lote 01 e Itens 03, 04, 05, 08, 09 e 11 do Lote 02 do Anexo I- Análises em amostras de água e esgoto de **período semestral**, sendo: **1º semestre até 30/06/2017 e 2º semestre de até 15/12/2017.**

Itens 06,10 e 12 do lote 02 do Anexo I – Análises em amostra de esgoto de **período anual até 30/09/2017.**

b) As análises referente às substâncias químicas (agrotóxicos) que compõe o item 02 do Lote I do Anexo I, dentro das possibilidades do licitante vencedor deverá ser coletada preferencialmente imediatamente após o período das primeiras chuvas .

c) O prazo para entrega do resultado das análises acima discriminadas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta das amostras de água pelo licitante vencedor, o qual deve ser cumprido rigorosamente. Dependendo do resultado de algumas análises este prazo de entrega pode ser prorrogado.

d)Atentamos que as analises referente aos últimos bimestres, trimestres e semestres deverão ser coletadas impreterivelmente até 15/12/2017 e seus relatórios entregues até 28/12/2017 para que não atrase o fechamento da contabilidade de 2017.

e) No relatório das análises deverá constar o local que foi coletado a amostra com a especificação de seu endereço.

f) A coleta das amostras de água e esgoto deverá ser realizada nos seguintes locais: **Estação de Tratamento de Água -ETA, Pontas de redes de distribuição da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos Martins, Captação de Água do Araras, Rio Piumhi, Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e Povoado de Penedos e Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol, em endereços e horários a serem definidos pelo Cheque da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Piumhi.**

g) Para o cumprimento do CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO o técnico habilitado da contratada deverá se dirigir á sede administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro- Piumhi-MG no Setor Administrativo, para conferência das análises a serem realizadas, que o encaminhará até o chefe da Estação de Tratamento de Água – ETA. Técnico para coleta das amostras.

21. A não entrega dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

previstas no Título 15, deste edital.

21.1. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **SAAE PIUMHI-MG**, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação (ex. email, fax, etc.) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial designado pelo SAAE PIUMHI-MG;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe a **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 22 de março de 2017.

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A regularidade dos licitantes cadastrados tempestivamente no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta **"ON-LINE"**, sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

1.2. O licitante ME/EPP cadastrado no **HABILITANET/LICITANET** que apresente qualquer irregularidade no ITEM 2 deste anexo, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITANET/LICITANET**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da **LICITANET – Licitações On-line**;

1.3. Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular, o mesmo será inabilitado no certame;

1.4. Ficam os Pregoeiros autorizados a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITANET/LICITANET**, quando da consulta **"ON-LINE"**, ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta;

1.5. O disposto no subitem 1.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes.

1.6. Após a conferência e consulta **"ON-LINE"** do **HABILITANET/LICITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET/LICITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

1.6.1. Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITANET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos via sedex.

1.6.2. No caso e ocorrência do **item 1.6.1**, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITANET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

1.7. A licitante deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede do SAAE PIUMHI-MG, situada à Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados da Pregoeira Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, Setor de Licitações, observando o prazo do item 8.13 do Edital.

1.8. Para fins de habilitação no certame, com o devido cadastramento no HABILITANET/LICITANET os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula IV deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

1 - Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios;**

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

matriz;

- b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²
- d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3- Qualificação Econômica – Financeira, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

1.4- Qualificação Técnica:

1.4.1- Comprovação da Acreditação do laboratório de existência de Sistema de Gestão, com relação à norma NBR ISO/IEC 17.025:2005, nos termos do Art. 21, da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde. Competência técnica e a capacidade de gerar resultados tecnicamente válidos.

1.4.2- Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Química da região da sede da proponente, referente **à pessoa jurídica e seu (s) responsável (is) técnico (s), relativo ao exercício corrente;**

1.4.3-Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados

1.4.4 - Apresentação do Alvará Sanitário Municipal da proponente, relativo ao exercício corrente;

1.4.5 -Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico, necessário para a execução do objeto deste edital.

1.4.5.1 - A comprovação da existência de profissional qualificado se dará através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, ou ainda, através de contrato que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS: Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo HABILITANET no campo OUTROS.

2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.17, do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.17 do título 8.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

OBS.:

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017**

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada; ***inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, será cargo e responsabilidade do laboratório vencedor da licitação, cabendo a ele todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outros despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE através do Chefe Setor da Estação de Tratamento de Água s que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras.***

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017**

MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (***)/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017

OBJETO: ANÁLISES TERCEIRIZADAS -SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO” da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166-15, RG nº M.645.658, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, da Resolução nº 114/2011, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo diretor Executivo, **ODÉCIO DA SILVA MELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, homologado em ____/____/2017, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a prestar ao SAAE Piumhi-MG, a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público, em cumprimento às exigências da **Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 DE 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces classe II**, e análises químicas em amostras de esgoto, do município de Piumhi incluindo Distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

direta ou indiretamente incidirem sobre a **CONTRATADA**; *inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, cabendo a CONTRATADA todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE DE PIUMHI através do Chefe Estação de Tratamento de Água – ETA que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras;*
II – Em cada prestação de serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 114/2011 que regulamenta o Pregão Eletrônico no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira:- DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I-O pagamento decorrente da concretização do objeto deste CONTRATO será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, em parcelas correspondentes aos valores dos serviços executados, após a apresentação dos resultados das análises em 02 (duas) vias e 01 (uma) cópia em CD referente a cada trimestre e/ou semestre e anual, conferência dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Faturas sem emendas ou rasuras, Laudo das Análises Laboratoriais em 02(duas) vias e no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de multa de 0,5%, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, bem como a referência do trimestre/semestre ou anual conforme o tipo da análise/cronograma de entrega, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item I” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

III - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Primeira:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos serviços, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do CONTRATADO com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III – Débito do CONTRATADO para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o **CONTRATANTE** das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Cláusula Quinta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I- O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../2017 e encerrando-se na data de/...../2017**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles contratados para o item ou lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento contratado.

III – A supressão de quantitativos contratados, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério do SAAE PIUMHI-MG, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Resolução nº 114/2011.

Cláusula Sétima: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, será realizada pelo servidor do SAAE Vander Goulart Terra, matrícula nº 0012 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pela portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 DE 17 de março de 2005 - Artigo 15, para águas doces classe II e Anexo II do Processo COPAM ref. condicionantes da Estão de Tratamento de Esgoto – ETE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE Vander Goulart Terra atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

II -O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, da seguinte forma:

a) A contratada deverá enviar ao SAAE de Piumhi **UM TÉCNICO HABILITADO** para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contratado, seguindo o seguinte **CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO**, abaixo:

Itens: 01, 02 e 07 do Lote 02, do Anexo I –Análises em amostra de esgoto de período bimestral , sendo: **1º bimestre até 17/04/2017; 2º bimestre até 02/05/2017; 3º bimestre até 30/06/2017, 4º bimestre até 31/08/2017 5º até 31/10/217 e 6º até 15/12/2017.**

Item 01 do Lote 01 , do Anexo I – Análise em amostras de água de período trimestral, sendo: **1º trimestre até 17/04/2017; 2º trimestre até 30/06/2017 , 3º trimestre até 30/09/2017 e 4º trimestre até 15/12/2017.**

Itens: 02, 03, e 04 do Lote 01 e Itens 03, 04, 05, 08, 09 e 11 do Lote 02 do Anexo I- Análises em amostras de água e esgoto de período semestral, sendo: **1º semestre até 30/06/2017 e 2º semestre de até 15/12/2017.**

Itens 06,10 e 12 do lote 02 do Anexo I –Análises em amostra de esgoto de período anual **até 30/09/2017.**

b) As análises referente às substâncias químicas (agrotóxicos) que compõe o item 02 do Lote I do Anexo I, dentro das possibilidades do licitante vencedor deverá ser coletada preferencialmente imediatamente após o período das primeiras chuvas .

c) O prazo para entrega do resultado das análises acima discriminadas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta das amostras de água pelo licitante vencedor, o qual deve ser cumprido rigorosamente. Dependendo do resultado de algumas análises este prazo de entrega pode ser prorrogado.

d)Atentamos que as analises referente aos últimos bimestres, trimestres e semestres deverão ser coletadas impreterivelmente até

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15/12/2017 e seus relatórios entregues até 28/12/2017 para que não atrase o fechamento da contabilidade de 2017.

e) No relatório das análises deverá constar o local que foi coletado a amostra com a especificação de seu endereço.

f) A coleta das amostras de água e esgoto deverá ser realizada nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água -ETA, Pontas de redes de distribuição da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos Martins, Captação de Água do Araras, Rio Piumhi, Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e Povoado de Penedos e Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol, em endereços e horários a serem definidos pelo Técnico Químico do SAAE de Piumhi.

g) Para o cumprimento do CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO o técnico habilitado da contratada deverá se dirigir à sede administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro- Piumhi-MG no Setor Administrativo, para conferência das análises a serem realizadas, que o encaminhará até o Técnico Químico para coleta das amostras.

Cláusula Nona - DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão ser apresentadas **02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES** de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ, **E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD** para possíveis divulgações via Internet.

I - No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto

II - Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III - Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes.

IV-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica -ART os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração..

V- Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e conseqüente aceitação.

VI-Permanecendo a inexecução contratual o CONTRATADO será DESCREDENCIADO e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo SAAE PIUMHI-MG dilação no prazo de entrega dos serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo SAAE PIUMHI-MG, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços, por erro do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima:- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima Primeira:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.512.0447.2169, 17.512.0449.2170 e Elemento 3.3.90.39**, do orçamento do SAAE em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento.

Sub-Cláusula Primeira

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.

Sub-Cláusula Segunda

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

Sub-Cláusula Terceira

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 20(vinte) dias de antecedência.

Cláusula Décima Terceira:

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA o ônus de provar o contrário; se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I-Colher, conforme cronograma especificados nesse edital, amostras das águas/esgotos a serem analisadas, provenientes dos locais indicados no Anexo I do edital, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos com a qualidade exigida;

II- Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

III-A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica -ART os quais devem ser apresentados antes de finalizar o Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

IV-. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

V- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI-0 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII-. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

VIII-. Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;

IX-. Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

X- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

XI- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

XII- A Contratada deverá realizar a coleta das amostras para análise conforme Cronograma de Coleta do Título 20 do edital ;

XIII- Os laudos das análises deverão ser entregues em 02 (duas) vias pelo meio impresso, e 01(uma) cópia em CD, via correios, assinados pelos responsáveis pela sua execução;

XIV- Realizar as serviços conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

Cláusula Décima Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- II. Aplicar penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, e copias dos laudos das análises devidamente atestada, no setor competente;
- V. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

Cláusula Décima Sexta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções nº 114/2011 e 115/2011, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos serviços, por culpa imputada a CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os serviços com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do CONTRATADO.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do CONTRATADO, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao CONTRATADO que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do CONTRATADO interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sétima:- DA NÃO ENTREGA DOS SERVIÇOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos serviços, erro no fornecimento ou inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Nona:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Vigésima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução nº 114/2011, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções nº 114/2011 e, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima Primeira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Piumhi-MG,de.....de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº